CLIPPING INTERNET

08/02/2022 ATÉ 08/02/2022

comunicação & informação

I N D Í C E

1 DECISÕES
1.1 BLOG ATUAL 7..... 1
1.2 BLOG DANIEL MATOS..... 2
2 DESEMBARGADOR
2.1 BLOG RAIMUNDO GARRONE..... 3
3 ELEIÇÕES TJ
3.1 SITE IMIRANTE.COM..... 4
4 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)
4.1 POLÍTICA LIVRE..... 5
4.2 SITE FOLHA DE SÃO PAULO..... 6

Douglas Amorim, do TJ-MA, suspende proteção possessória e abre espaço para despejo de comunidade em Balsas mesmo com veto do STF

Desembargador atendeu pedido de filho de ex-prefeito, que alega ser proprietário de uma área de 8,4 hectares. Ministério Público diz que famílias residem na localidade há mais de cinco décadas
08/02/2022 17h20min - Atualizado em 08/02/2022 17h20min

O desembargador Douglas Airton Ferreira Amorim, da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, suspendeu proteção possessória concedida à comunidade de Bom Acerto, localizada na zona rural de Balsas, abrindo espaço para nova ordem de despejo contra 16 famílias que residem na localidade.

Segundo o advogado popular Diogo Cabral, associado da SMDH (Sociedade Maranhense de Direitos Humanos), a decisão contraria veto do Supremo Tribunal Federal que proíbe despejos e desocupações até março de 2022.

“Nova decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão determina a expulsão dos camponeses da comunidade Bom Acerto, em Balsas, num período de aumento dos caso da COVID-19 e contrariando decisão do STF sobre despejos na pandemia. Em 2020, casas e roças foram destruídas!”, alertou no Twitter.

Também lamentou a decisão do desembargador do TJ-MA o advogado popular e militante de direitos humanos Antônio Pedrosa.

“O desembargador Douglas Amorim suspendeu a proteção possessória concedida para a Comunidade de Bom Acerto, em Balsas. Novo despejo a caminho”, declarou.

Amorim atendeu a pedido de João Felipe Miranda Demito, filho do ex-prefeito de Balsas Jonas Demito, que alega ser proprietário de uma área de 8.444,80 hectares, o que inclui a comunidade de Bom Acerto.

Segundo ele, as famílias que residem na área teriam invadido a propriedade.

A comunidade Bom Acerto está localizada a 50 quilômetros da sede de Balsas. Segundo Ministério Público, foi formada há mais de cinco décadas.

Em março do ano passado, o órgão havia conseguido suspender liminar que determinava a desocupação da comunidade rural.

Ex-juiz titular da 3ª Vara Cível de São Luís, o desembargador Douglas Amorim, que suspendeu a proteção possessória, foi integrado recentemente à alta cúpula do Poder Judiciário maranhense. O acesso ao cargo foi pelo critério de antiguidade, por decisão unânime dos agora colegas de corte.

STJ manda banco provar que assinatura de cliente em contrato de empréstimo consignado no Maranhão é autêntica

Por Daniel Matos • terça-feira, 08 de fevereiro de 2022
Plenário do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em Brasília
?A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), sob o rito dos recursos especiais repetitivos (Tema 1.061), definiu que, nas hipóteses em que o consumidor/autor impugnar a autenticidade da assinatura constante em contrato bancário juntado ao processo pela instituição financeira, caberá a ela o ônus de provar a veracidade do registro.

A tese foi estabelecida pelo colegiado ao analisar o REsp 1.846.649 – interposto por um banco contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Para fixação do precedente qualificado, a seção havia suspendido todos os processos em trâmite no TJMA.

Na origem, questionou-se a probidade da conduta das instituições financeiras nos contratos de empréstimos consignados em folha pactuados entre os bancos e pessoas idosas, aposentadas, clientes de baixa renda e indivíduos analfabetos.

Ao julgar o IRDR, o TJMA imputou às instituições bancárias, em caso de dúvida do cliente sobre a autenticidade da assinatura do contrato, o dever de provar a veracidade da informação por meio de perícia grafotécnica ou mediante os meios de prova legais ou moralmente legítimos (artigo 369 do Código de Processo Civil).

Por meio do recurso especial, o banco alegou que as assinaturas devem ser presumidas verdadeiras e que eventual impugnação de autenticidade deve ser provada por aquele que requer a dilação probatória respectiva. Asseverou, ainda, que a imposição do ônus da prova para a instituição financeira, de forma automática e independente das circunstâncias do caso concreto, viola a regra processual vigente de distribuição do ônus probatório.

Em seu voto, o ministro Marco Aurélio Bellizze explicou que a regra geral estabelecida pela legislação processual civil é de que cabe ao autor o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito e ao réu demonstrar, caso os alegue, os fatos novos, impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor.

Porém, Bellizze ressaltou que, quando se trata de prova documental, o artigo 429 do CPC/2015 cria uma exceção à regra, dispondo que ela será de incumbência da parte que arguir a falsidade de documento ou seu preenchimento abusivo, e da parte que produziu o documento quando se tratar de impugnação da autenticidade da prova.

“A parte que produz o documento é aquela por conta de quem se elaborou, porquanto responsável pela formação do contrato, sendo quem possui a capacidade de justificar ou comprovar a presença da pessoa que o assinou”, disse o relator.

Veracidade

O ministro também lembrou que o STJ tem entendimento no sentido de que os efeitos da inversão do ônus da prova não têm o poder de obrigar a parte contrária a pagar as custas da prova requerida pelo consumidor, não obstante implique àquele a obrigação de arcar com as consequências jurídicas decorrentes da sua produção.

“Aqui não se cuida de inversão do ônus probatório com a imposição de a casa bancária arcar com os custos da perícia, mas sim quanto à imposição legal de a parte que produziu o documento suportar o ônus de demonstrar a veracidade da assinatura constante no contrato e oportunamente impugnada pelo mutuário, o que abrange a produção da perícia grafotécnica”, esclareceu.

Outra observação feita pelo ministro é de que não se pode afirmar que o fornecedor, nas relações regidas pelo direito do consumidor, deverá arcar com a produção da prova pericial em toda e qualquer hipótese, mas apenas que será ônus seu, em regra, demonstrar a veracidade da assinatura aposta no contrato.

Continue lendo aqui.

Mais um juiz se declara suspeito e processo contra Nelma Sarney por desvio de verbas de cartório em Caxias continua sem Juízo

A ação de Improbidade Administrativa protocolada na 1ª Vara Cível de Caxias pelo Ministério Público do Maranhão, dia 19 de dezembro de 2020, acusando a desembargadora Nelma Sarney, dois magistrados, uma servidora do TJ/MA e outras 12 pessoas de participar de suposto esquema de desvios de recursos públicos do cartório de 1º Ofício de Caxias, ainda continua sem juiz

Nesta quarta, dia 2, foi a vez do magistrado Antônio Manoel Araújo Velozo, titular da 3ª Vara Cível de Caxias, se declarar suspeito por questão de foro íntimo. Ele é o terceiro que se apega ao inciso 1º do artigo 145 do Código de Processo Civil para não ter que explicar o que lhe impede de julgar o caso.

A decisão é automática, seja lá qual for o motivo de foro íntimo. O que nos chama a atenção, no entanto, é o tempo entre a designação para assumir a presidência do processo e a declaração de suspeição, já que o procedimento é simples, rápido e não depende de instância superior. Ainda mais quando a acusação do MP envolve uma desembargadora e dois magistrados e é bem fundamentada com mais de mil páginas de documentos anexados.

O que teria levado o juiz Antônio Velozo a só se declarar impedido de julgar o processo quase seis meses depois de sua designação pelo corregedor geral de Justiça Paulo Velten, assinada dia 22 de setembro do ano passado?

O corregedor Paulo Velten designando o juiz Antônio Veloso para presidir o processo em 22/09/2021

O juiz Antônio Velozo se declarando suspeito em 02/02/2022

Seria apenas uma particularidade do magistrado, se o juiz que ele substituiu no comando da ação, Ailton Gutemberg Carvalho Lima, titular da 2ª Vara Cível, também não tivesse levado sete meses para tomar uma decisão que não precisa sequer fundamentar e não sofre qualquer tipo de questionamento.

Gutemberg Carvalho Lima assumiu o posto logo no início do trâmite processual, dia 20 de janeiro de 2021 e se declarou suspeito dia 6 de agosto, Ocupava a vaga deixada com a suspeição declarada dois dias antes pelo titular da 1ª Vara Cível de Caxias, Sidarta Gautama Farias Maranhão. O magistrado, batizado com nome em homenagem a Buda, não precisou de tempo para pensar e nem poderia.

Sidarta Gautama se declarando suspeito em 18/01/2021

O corregedor Paulo Velten designando o juiz Ailton Lima para presidir o processo dia 20/01/2021

O juiz Ailton Lima se declarando suspeito em 06/08/2021

Conhecido pela serenidade com que pratica atos duvidosos, ele foi arrolado na acusação do MPE por contribuir com a montagem do esquema que teria desviado do cartório de 1º Ofício de Caxias, entre 2014 e 2015, R$ 1,7 milhão em valores da época.

Os juízes da 2ª e 3ª varas cíveis de Caxias levarem de seis e sete meses para se declarar impedidos de julgar um processo envolvendo uma desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão, não significa algum temor com o futuro de suas próprias carreiras.

Aliás, se esse fosse o caso, a demora em tomar uma decisão, onde é suficiente apenas citar o art. 145, expõe muito mais do que protege o juiz da provável sanha vingativa de membros da alta corte da justiça maranhense. O longo tempo denota uma possível análise das situações comprometedoras presentes na acusação, o que dificultaria uma sentença despropositada favorável aos réus de toga, sem que também não livrasse as caras dos sem toga.

É evidente que a presença de um juiz (Sidarta Gautama) da mesma comarca de Caxias no rol dos acusados provoca algum constrangimento. Mas não seria motivo de impedimento, por estarem no mesmo grau de instância judicial. O problema, e aí não se pode acusá-los de medo, covardia, cumplicidade ou de contrariar o dever de suas funções, é um juiz de 1º grau julgar um desembargador, o posto mais alto da carreira.

O post Mais um juiz se declara suspeito e processo contra Nelma Sarney por desvio de verbas de cartório em Caxias continua sem Juízo apareceu primeiro em Blog do Garrone.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - ELEIÇÕES TJ
08/02/2022 - SITE IMIRANTE.COM
POSITIVA
PERGENTINO HOLANDA - Presidente eleito do TJMA inicia montagem de equipe

PERGENTINO HOLANDA - Presidente eleito do TJMA inicia montagem de equipe

PH
08/02/2022 às 08h42

Presidente eleito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o desembargador Paulo Velten (na foto com a esposa, a advogada Daniela Velten) começou as articulações para a montagem de sua equipe para comandar aquela Corte de Justiça a partir do final de abril próximo, quando a nova Mesa Diretora, formada por ele e os desembargadores Ricardo Duailibe (vice-presidente) e Froz Sobrinho (Corregedor Geral da Justiça) toma posse nos cargos